



Direção Geral do Fórum

Portaria

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 28/2019

Cria, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, o Serviço Destacado de Inteligência - SDI.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 79/2009-CJF,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços de segurança institucional e prestar apoio estratégico à Direção do Foro no processo de tomada de decisões, bem como subsidiar com informações os magistrados da Seção Judiciária de Pernambuco, notadamente quanto ao planejamento de diligências e ações destinadas a dar cumprimento às decisões judiciais;

Considerando a necessidade de obter informações junto a outros órgãos de inteligência, com vista a planejar e executar as atividades de segurança institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Serviço Destacado de Inteligência - SDI da Seção Judiciária de Pernambuco, destinado à realização de atividades de segurança institucional e de informações estratégicas.

Art. 2º O SDI terá supervisão administrativa do Diretor do Núcleo de Administração.

Art. 3º As demandas e a atuação do SDI serão coordenadas por um magistrado da Seção Judiciária de Pernambuco, designado pelo Diretor do Foro.

§ 1º O mandato do Coordenador do SDI coincidirá com o do Diretor do Foro, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º Serão designados pelo Diretor do Foro para execução dos trabalhos do SDI, no mínimo, dois servidores do quadro do Poder Judiciário Federal.

Art. 4º São atribuições do SDI:

I - Planejar e executar ações de inteligência e contrainteligência, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimento destinado a assessorar o Diretor do Foro no tocante à segurança pessoal e institucional;



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 69.0/2019 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 11 Abril 2019

II - Planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança dos magistrados e servidores da Seção Judiciária de Pernambuco;

III - Avaliar ameaças potenciais, internas e externas, que possam interferir no andamento regular das funções judiciárias desta seccional;

IV - Promover o desenvolvimento de recursos humanos, principalmente qualificando agentes de segurança da JFPE para a atividade de inteligência, visando à composição adequada do serviço;

V - Realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de inteligência, buscando apoio dos setores de inteligência do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, tribunais e órgãos de segurança municipais, estaduais e federais;

VI - Realizar, periodicamente, diagnósticos de segurança na Seção Judiciária de Pernambuco;

VII - Desenvolver quaisquer outras atividades relacionadas à segurança institucional da JFPE e à obtenção de informações estratégicas.

Art. 5º O SDI, por tratar de assuntos e informações sensíveis, funcionará em espaço físico próprio adequado às suas atividades, com acesso restrito aos servidores designados.

Art. 6º O SDI manterá o sigilo e a segurança das informações relacionadas ao serviço de inteligência, bem como cumprirá a legislação e as normas de regência dessa atividade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 11/04/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.